



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

LEI Nº 176

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PARTICIPAR
DA CONSTITUIÇÃO DE UMA FUNDAÇÃO COM OB-
JETIVOS EDUCACIONAIS, A ABRIR CRÉDITO
ESPECIAL DE R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUI-
NHENTOS CRUZEIROS) PARA SUA DOAÇÃO E
DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E
EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a participar da
constituição de uma Fundação de Direito Privado, com objetivos /
educacionais, e que terá como sede e foro a Cidade de Currais Novos,
Rn.

Artº 2º - Fica igualmente o Poder Executivo autorizado a
abrir o Crédito Especial de R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS CRU-
ZEIROS), destinado a fazer a sua doação à Entidade de que trata o Artº
anterior para formação de seu patrimônio.

Parágrafo Único - Constituirão recursos para atender à aber-
tura do Crédito Especial a anulação dos seguintes créditos de igual
valor: 6. 3. 1.

Artº 3º - Como uma das entidades instituidora da Fundação de-
verá o Município de Carnaúba dos Dantas estar representado em qual-
quer dos órgãos de sua administração, com direito de voto.

Artº 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artº 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas, 03 de agosto
de 1974.


PAULO MEDEIROS
PREFEITO

NIRVANDA MEDEIROS
SEC. EDUCAÇÃO

HONÓRIO GOMES DO NASCIMENTO
SEC. DE FINANÇAS



OFFICE OF THE SECRETARY OF THE ARMY

WASHINGTON, D. C. 20315



MEMORANDUM FOR THE SECRETARY OF THE ARMY

SUBJECT: [Illegible]

1. [Illegible]

2. [Illegible]

3. [Illegible]

4. [Illegible]